



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ANEXO III-B

TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EXECUTORAS DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE INSERÇÃO DE JOVENS NO MUNDO DO TRABALHO, TRILHA SETRE – FASE II.

1. APRESENTAÇÃO

A proposta de Qualificação Social e Profissional do Estado da Bahia, no âmbito do PROGRAMA TRILHA – SETRE – FASE II, para o exercício de 2012, fundamenta-se nas diretrizes do Termo de Referência do Programa, estando definida no Plano Plurianual do Governo do Estado da Bahia (PPA), que estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual, tendo sido elaborada de acordo com o Decreto Estadual nº. 11.262, de 21 de outubro de 2008 e sendo, especificamente para esta modalidade, executado sob a gestão da SETRE e financiado com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – FUNCEP.

Dessa forma, consolida-se o compromisso assumido pelo Governo do Estado, de continuidade dos programas voltados para juventude, com financiamento específico do Tesouro Estadual, e que vem sendo implementados através das diversas modalidades do Programa Trilha, integrando ações de geração de emprego, trabalho e renda, articuladas com outras políticas públicas, na perspectiva do fortalecimento da cidadania e ampliação das oportunidades de inclusão dos jovens baianos no mundo do trabalho.

Define-se Qualificação Social e Profissional como sendo uma ação de educação profissional (formação inicial e continuada) de caráter incluyente e não compensatório e que contribui fortemente para a inserção e atuação cidadã dos jovens no mundo do trabalho, com efetivo impacto para a consecução dos objetivos descritos no Programa Trilha SETRE:

- I – formação intelectual, técnica e cultural dos jovens;
- II - inclusão social do jovem, combate à discriminação e à vulnerabilidade das populações;
- III - preparação para obtenção de emprego e trabalho decente e participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, ou seja, a inserção no mundo do trabalho;
- IV – permanência no mercado de trabalho, reduzindo os riscos de demissão e as taxas de rotatividade;
- V – êxito do empreendimento individual ou coletivo, na perspectiva da economia popular solidária;
- VI – elevação da produtividade, da competitividade e da renda;
- VII – articulação com as ações de caráter macroeconômico e com micro e pequenos empreendimentos, para permitir o aproveitamento, pelos jovens, das oportunidades geradas pelo desenvolvimento local e regional.

À **SETRE**, compete coordenar o processo de credenciamento e contratação de Instituições Executoras de Ações de Qualificação Social e Profissional, estabelecidas no presente Termo de Referência, com vistas a garantir a qualidade político-pedagógica do Programa. Em consonância com o Decreto Estadual nº 11.262, de 21 de outubro de 2008, o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, estabelece orientações e diretrizes metodológicas e operacionais para o processo de Seleção e Contratação de Entidades Executoras de Ações de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Programa Trilha SETRE – FASE II.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento e contratação das Instituições Formadoras obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63, da Lei Estadual 9.433/05 e demais normas pertinentes à matéria.

3. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o processo credenciamento e contratação, no âmbito do Programa Trilha SETRE – FASE II, de instituições executoras de ações de qualificação social e profissional, para a execução de ações de qualificação social de profissional, em atendimento ao público beneficiário, jovens de 16 a 29 anos, em situação de vulnerabilidade social, que atendam aos seguintes requisitos:

- pertencentes a famílias cadastradas no Programa Bolsa Família;
- matriculados na rede pública de ensino, frequentando regularmente o ensino médio, ou cursos de educação de jovens e adultos (EJA Médio) ou que tenham concluído o ensino médio.

Terão prioridade de atendimento os educandos com filhos e jovens entre 18 e 29 anos. Haverá possibilidade de atender ao jovem que tenha abandonado o ensino básico regular em alguma série do ensino médio, desde que haja retorno desse jovem à rede pública de ensino.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Competências da SETRE

4.1.1 – Definir os municípios e os cursos a serem implementados através das ações de Qualificação Social e Profissional – QSP e que serão executadas pelas instituições de qualificação social e profissional, que forem habilitadas/contratadas.

4.2 – Competências do Comitê Gestor do Programa TRILHA

4.2.1 - Identificar a oferta de vagas para inserção.

4.2.2 - Realizar o cadastramento e a seleção de jovens.

4.2.3 - Definir a operacionalização das ações, por meio da na rede pública e/ou por intermédio de instituições formadoras.

4.2.4 - Organizar e encaminhar os processos de concertação social.

4.2.5 - Definir e desenvolver o sistema de monitoramento e avaliação do Programa e efetivá-lo.

4.2.6 - Apurar os indicadores de gestão.

4.2.7 - Prover os gestores estaduais e municipais de estudos e estatísticas que garantam a sustentação financeira e a qualidade pedagógica da execução.

4.2.8 - Promover a articulação institucional do Programa.

4.2.9 - Viabilizar a integração e articulação com outros programas, níveis de governo municipal e agentes públicos e privados que possam potencializar a ação do Programa, junto aos grupos beneficiários.

4.2.10 - Avaliar e validar os Planos de Ação das dimensões do Programa Trilha elaborado pelas secretarias responsáveis.

5. DOS PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

Os projetos de QSP deverão atender a juventude baiana, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Atendimento aos municípios, cadeias produtivas e público beneficiário: jovens em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária entre 16 e 29 anos, cursando ou que tenham concluído o ensino médio.
- b) As ações de Qualificação Social e Profissional - QSP definidas neste Termo de Referência compreendem ações formativas denominadas cursos. Os cursos deverão agregar conteúdos específicos de cada ocupação e conteúdos básicos. A frequência mínima obrigatória é 75% da carga horária do curso. Cada curso, obrigatoriamente, deverá iniciar pelos conteúdos básicos para, em seguida, serem ministrados os conteúdos específicos.
- c) O Programa Trilha– SETRE – FASE II terá uma carga horária de 400 horas/aula, sendo 100 horas/aula de Qualificação Social, 250 horas/aula de Qualificação Profissional e 50 horas/aula para orientação e elaboração de Trabalho Final de Curso (TFC) individual ou coletivo.
- d) A carga horária não deverá exceder 4 horas/aula por dia, totalizando, por semana, no máximo 20 (vinte) horas/aula. A execução do curso deverá acontecer em, no máximo, 30 semanas. Os casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação da SETRE.
- e) O módulo de qualificação social deverá compreender estudos de gênero, raça, cidadania, direitos humanos, conforme detalhamento abaixo:
- Inclusão digital – 30 horas/aula.
 - Direitos humanos, estudos de gênero, raça, ética e cidadania – 20 horas/aula.
 - Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida – 10 horas/aula.
 - Noções de direitos trabalhistas e prevenção de acidentes de trabalho – 10 horas/aula.
 - Estímulo e apoio à elevação da escolaridade: português, matemática, história e geografia - 30 horas/aula.
- f) O jovem participante do Programa Trilha SETRE – FASE II receberá quatro bolsas-auxílio no valor de R\$100,00 mensais, totalizando o montante de R\$400,00. Para ter direito a receber o auxílio financeiro o jovem deverá comprovar a frequência mínima de 75% das aulas ministradas para cada módulo do curso.
- g) Será permitida a substituição dos jovens evadidos dos cursos de QSP até o percentual de 20% para a carga horária de 400 horas.
- h) O módulo de qualificação profissional deverá aliar conhecimentos teóricos e práticos, com a implementação de **150 horas** de aulas teóricas e **100 horas** para as aulas de prática, com a utilização de espaços específicos a depender da modalidade do curso ofertado.
- i) O conteúdo do módulo de qualificação profissional deverá ser elaborado com base a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- j) Para ser certificado pelo programa o educando deverá ter presença mínima de 75% da carga horária total do curso (400 horas), além de elaborar e apresentar o Trabalho Final de Curso (TFC).
- l) O TFC tem caráter obrigatório e constitui-se condição para o recebimento do certificado do curso, bem como para o recebimento da última parcela do auxílio financeiro. Deverá ser construído durante o curso, a partir de modelo a ser disponibilizado pela SETRE, sob a orientação da Instituição executora, a qual oferecerá estrutura material e acompanhamento durante 50 horas/aula.
- m) A elaboração do TFC poderá ser individual ou coletiva (participação de no máximo cinco educandos), o que favorece o surgimento de empreendimentos vários; os projetos deverão estar voltados para ação social/comunitária ou para abertura de empreendimentos/negócios.

n) As 50 horas/aula de elaboração do TFC deverão ser trabalhadas concomitantemente ao módulo de qualificação profissional (teoria e prática), preferencialmente às sextas-feiras.

o) As instituições executoras deverão orientar e acompanhar a elaboração do TFC, a fim de garantir o envio de todos os projetos à SETRE para avaliação/validação final até a execução de 360 horas/aula. É preciso destacar que as 40 horas/aula finais deverão ser destinadas a estudos não considerados essenciais à elaboração dos projetos.

p) A seleção e distribuição dos recursos para as instituições formadoras, em todas as modalidades do Programa, além das exigências legais pertinentes, deverão considerar:

I. qualidade e consistência da proposta apresentada, considerando justificativa, objetivos, resultados e metas pretendidos, referências metodológicas, forma de operacionalização, estrutura detalhada de custos e comprovação de experiência da entidade em qualificação de jovens;

II. experiência comprovada da entidade, na realização de atividades de formação social e profissional, observando a obrigatoria integração de ações; ou a experiência comprovada de desenvolvimento de metodologia de qualificação social e profissional;

III. eficiência e eficácia, considerando a capacidade de execução, cumprimento de metas físico-financeiras em ano(s) anterior(es).

q) Para cada ação proposta deverá ser apresentado: descrição dos objetivos, principais conteúdos (ementa), metodologia utilizada (fundamentos e instrumentos), tipo de atividade (cursos), carga horária (400 horas), cronograma de execução e especificação do material didático.

r) Deverão constar necessariamente do cronograma de execução das Ações de Qualificação Social e Profissional - QSP:

- denominação de cada ação;
- identificação de cada turma/módulo;
- especificação dos conteúdos básicos e específicos;
- datas de início e término de cada ação (dia, mês e ano);
- horário de realização de cada ação;
- número de educandos em cada ação;
- local de realização de cada ação (endereço completo);
- carga horária de cada ação;
- custo total de cada ação.

s) No sentido de garantir a qualidade das ações de qualificação social e profissional, serão exigidos os seguintes procedimentos: controle de frequência com assinaturas diárias dos educandos, acompanhamento psicopedagógico dos jovens, avaliação do Programa e emissão de certificados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Entregar ao final da ação de qualificação social e profissional, certificados de conclusão (modelo a ser fornecido pela SETRE), observando o percentual mínimo de frequência exigido de 75% do curso, com registro de sua entrega através de sua assinatura, destacando as parcerias, observando as logomarcas obrigatórias, constante na Cláusula Quarta, deste presente instrumento, além dos Trabalhos Finais de Cursos, elaborados pelos jovens, conforme cronograma definido pela SETRE.

6.2 Fornecer um lanche, por turno, aos alunos participantes do Programa.

6.3 Fornecer fardamento para os jovens constituído de 02 (duas) camisas, com layout a ser fornecido pela SETRE.

6.4 Fornecer o auxílio transporte em favor dos jovens participantes do Programa.

6.5 Fornecer material didático ou outros necessários constando sempre a identificação da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, do Governo do Estado da Bahia e do Programa TRILHA. Tal

identificação será ainda obrigatória em qualquer outra atividade que venha a ser desenvolvida para a execução das ações previstas.

6.6 Garantir a frequência mínima obrigatória dos jovens participantes de setenta e cinco por cento do total das 400 horas do curso;

6.7 Apresentar relatórios técnicos, que devem conter informações quantitativas e qualitativas das ações/atividades desenvolvidas, bem como informações referentes ao acompanhamento psicopedagógico que deverá ser realizado com os participantes do Programa.

6.8 Arcar com todos os custos com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, patronais, tributários e todas as demais despesas diretas e indiretas necessários à perfeita execução do objeto deste Edital.

6.9 Fornecer todo o material de capacitação, assistência técnica e pedagógica, avaliação e outros para o bom desenvolvimento do programa.

6.10 Fornecer mensalmente à SETRE informações sobre a frequência do jovem, visando subsidiar a equipe da COPPE para efeito de liberação do pagamento do auxílio financeiro ao jovem do Programa.

MODELO PARA O PROJETO

ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – PROGRAMA ESTADUAL DE INSERÇÃO DE JOVENS NO MUNDO DO TRABALHO, TRILHA SETRE – FASE II.

1. NOME DA ENTIDADE PROPONENTE (Nome completo, sem abreviaturas) 2. NATUREZA JURÍDICA
--

3. NOME DO PROJETO 4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

5. JUSTIFICATIVA / IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA QUE PRETENDE ATENDER
A justificativa deve ser apresentada fundamentando a proposta de Qualificação Social e Profissional para aquele público a ser atendido, com base na capacidade logística, operacional e expertise (cadeias produtivas) na execução das ações.

6. OBJETIVOS (qualificando e quantificando)
- GERAL
- ESPECÍFICOS

7. METAS DE QUALIFICAÇÃO – (Capacidade de atendimento, municípios e cadeias produtivas).

8. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
- COM QUEM
- ATRIBUIÇÕES DE CADA PARCEIRO

9.1 PROPOSTA PEDAGÓGICA

9.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (explicitar o princípio metodológico que norteia o projeto, observando a carga horária específica para aulas práticas e teóricas da formação profissional, bem como a carga horária para orientação e elaboração do trabalho final de curso).

9.3. EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PARA CADA CADEIA PRODUTIVA/CURSO PLEITEADO: Descrição dos objetivos, metodologia utilizada (fundamentos e instrumentos), tipos de atividades (cursos, seminários, oficinas, intercâmbio, pesquisa e outros), carga horária, especificação de ações estruturantes (formação de formadores, sensibilização do público beneficiário, avaliação do ensino aprendizagem) e especificação do material didático.

9.4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- Acompanhamento pedagógico das ações, quem realiza e a sistemática;
- Acompanhamento psicopedagógico dos participantes do Programa;
- Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos educandos a serem utilizados (instrumentos, periodicidade, pontos a serem avaliados).

10. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - Planilha Aberta de Custo (**arquivo padrão da SETRE**)
- MATERIAL DE CONSUMO
- FARDAMENTO (DUAS CAMISETAS POR EDUCANDO)
- MATERIAL DIDÁTICO PARA QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL (P/ CADA EDUCANDO)
- TRANSPORTE PARA O EDUCANDO
- PESSOAL / INSTRUTOR
- LANCHE P/ O EDUCANDO
- COORDENAÇÃO
- APOIO ADMINISTRATIVO
- OUTROS (ESPECIFICAR)
- TOTAL

Documentos que devem ser apresentados junto ao Projeto Básico, conforme arquivo padrão do Programa disponibilizado no site da SETRE:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROGRAMAÇÃO PEDAGÓGICA

OBS.: No arquivo padrão do Programa estão descritos conteúdos mínimos a serem trabalhados.

EMENTA DE CADA CURSO (considerar essencial o que se apresenta no arquivo padrão do Programa; é possível ampliar)

CURRICULOS DOS FORMADORES E EQUIPE TÉCNICA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SUFICIENTES E ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL